Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 163/2013 Erechim, 27 de Agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 151/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação, veículos oriundos do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 151/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação, veículos oriundos do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação, veículos oriundos do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Ato de Destinação de Mercadorias – ADM n.º 1000100/000107/2013, de 03 de maio de 2013, Processo n.º 11030.720806/2013-18, que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Município arcará com todas as despesas de licenciamento dos veículos recebidos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 0412100022.014 – Coordenação e Planejamento de Ação Governamental, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Agosto de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação, veículos oriundos do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Os veículos ficarão lotados na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento que dispõe de apenas um veículo para o desenvolvimento de suas atividades e funções, o qual está com poucas condições de uso devido aos vários anos de utilização. Destacamos que a referida Secretaria possui vários servidores da área técnica, especialmente engenheiros e arquitetos, que necessitam se deslocar, tanto para a elaboração de projetos para a efetivação de obras do Município, como no acompanhamento de suas execuções.

Os veículos serão úteis, também, para o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que prevê, anualmente, a realização de reuniões e assembleias com o conjunto das comunidades e associações organizadas em todo o território do Município, além de que, os gestores das obras do Orçamento Participativo precisam acompanhar o processo de elaboração dos projetos técnicos, bem como a realização das obras em cada comunidade.

Informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de agosto de 2013.

Paulo Alfrefo Polis
Prefeito Municipal